



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.657, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à menor Geicyele Oliveira de Souza, e dá outras providências”

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas realizadas pelo Conselho Tutelar, inerentes ao atendimento à menor Geicyele Oliveira de Souza.

Parágrafo único – As despesas constantes do Art. 1º desta Lei serão quitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação das notas-fiscais onde foram realizadas as despesas, a saber:

ESTABELECIMENTO	VALOR DEVIDO:
Hotel Lund Ltda – Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.563 – Joana D’Arc – Lagoa Santa/MG – CEP 33400-000	75,00 (setenta e cinco reais)
Sorveteria Dum Dum Ltda. – Rua Josefina Viana, 171 – Centro – Lagoa Santa/MG – CEP 33400-000	40,00 (quarenta reais)

Art. 2º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.560/2005, de 15 dezembro de 2005.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei a cópia dos seguintes documentos:

1. Ofício nº 0323/CTLS/2005
2. Autos nº 033826-5/05
3. Autos nº 0148.05.033.826-5
4. Ofício nº 4909/2006 – Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
5. Parecer nº 275/2006 – SEASJU



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Ofício nº 819/2006/SEFA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal